



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETO Nº 7.535/2021

DE 14/12/2021

“Aprova a Instrução Normativa nº 03 do Sistema de Meio Ambiente (SMA) que Estabelece Prazos e Procedimentos para Retirada de Licença, Declaração de Dispensa, Anuência, Autorização, Certidão e outros atos emitidos no âmbito do procedimento de Licenciamento Ambiental do Órgão Ambiental Municipal”.

A Prefeita Municipal de Boa Esperança/ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos incisos VIII e XIV do Art. 75 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o previsto no Decreto Municipal nº 5.776, de 19 de dezembro de 2018, que regulamenta o Licenciamento Ambiental Municipal previsto na Lei Municipal nº 1.641 de 01/11/2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.664 de 30 de novembro de 2018, que institui o Código de Meio Ambiente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.776, de 19 de dezembro de 2018, que regulamenta o Licenciamento Ambiental das atividades de impacto local, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), no município de Boa Esperança/ES;

Considerando a necessidade de normatizar procedimentos aplicados no âmbito do procedimento de Licenciamento Ambiental, visando dar tratamento adequado e justo a todos que submetem a este;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 003 do Sistema de Meio Ambiente (SMA) que estabelece prazos e procedimentos para retirada de licença, declaração de dispensa, anuência, autorização, certidão e outros atos emitidos no âmbito do procedimento de Licenciamento Ambiental, visando padronizar as ações adotadas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA DE BOA ESPERANÇA/ES, aos 14 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

EDEMILSON CUNHA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA Nº 03
SISTEMA DE MEIO AMBIENTE

Versão: 01

Aprovação em: 14/12/2021

Ato de aprovação: Decreto 7.535/2021

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa (IN) que estabelece prazos e procedimentos para retirada de licença, declaração de dispensa, anuência, autorização, certidão e outros atos emitidos no âmbito do procedimento de Licenciamento Ambiental, visando padronizar as ações adotadas.

Parágrafo Único. Entende-se por outros atos emitidos, permissões e informações concedida via ofício e documentos afins.

CAPÍTULO II

ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da administração pública direta e da indireta no que couber, quanto ao Licenciamento Ambiental Municipal.

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

- I. Resolução CONAMA nº. 237, de 19 de dezembro de 1997, prevê que os Municípios são competentes para realizar o licenciamento de atividades de impacto ambiental local, circunscrito ao seu limite territorial;
- II. Resolução CONSEMA nº. 001, de 19 de março de 2008, que dispõe sobre a redefinição dos procedimentos para o licenciamento ambiental dos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

empreendimentos enquadrados como classe simplificada tipo “S” nos termos da legislação em vigor;

- III. Resolução CONSEMA nº. 002, de 03 de novembro de 2016, que define a tipologia das atividades ou empreendimentos considerados de impacto ambiental local e dá outras providências;
- IV. Decreto Estadual nº. 4039-R, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradoras do Meio Ambiente – SILCAP;
- V. Lei Municipal nº 1. 641, de 01 de novembro de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 2018, que institui o Código Municipal de Meio Ambiente do município de Boa Esperança – ES e dá outras providências;
- VI. Lei Municipal nº 1.675, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição das taxas devidas para o Licenciamento Ambiental de empreendimentos, atividades e/ou serviços considerados efetiva ou potencialmente poluidores e/ou degradadores do meio ambiente no Município de Boa Esperança – ES;
- VII. Decreto Municipal nº 5.776, de 19 de dezembro de 2018, que regulamenta o licenciamento ambiental das atividades de impacto local, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, no Município de Boa Esperança – ES;
- VIII. Decreto Municipal nº 6.217, de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de Licenciamento Ambiental Ordinário no Município de Boa Esperança – ES;
- IX. Decreto Municipal nº 6.216, de 07 de outubro de 2019, que dispõe sobre a Classificação de Empreendimentos e Definição dos Procedimentos de Licenciamento Ambiental Simplificado no Município de Boa Esperança – ES;
- X. Decreto Municipal nº 5.745, de 28 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Dispensa do Licenciamento Ambiental para as atividades de impacto ambiental insignificante no município de Boa Esperança/ES;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CAPÍTULO IV

RESPONSABILIDADES

Art. 4º Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) dentre outras atribuições:

- I. Cumprir as determinações da Instrução Normativa, em especial, quanto às condições e procedimentos a serem observados nos estudos ambientais necessários e exigíveis;
- II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de licenciamento ambiental, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos estudos ambientais exigíveis para as atividades de licenciamento ambiental municipal;
- III. Verificar documentação administrativa referente aos estudos ambientais observando se todos os pontos estão sendo atendidos;
- IV. Caso os pontos exigidos nesta instrução normativa não forem atendidos, a SEMA solicitará ao requerente a apresentação dos documentos e informações necessários para o andamento do processo de Licenciamento Ambiental Municipal.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Seção I

Complementação de Informação

Art. 5º Os instrumentos e documentos mencionados no art. 1º somente serão emitidos caso seu requerimento tenha sido instruído com toda a documentação administrativa e técnica necessária e exigível, conforme disponibilizado na página do Licenciamento Ambiental no site da Prefeitura Municipal de Boa Esperança – ES.

§ 1º Caso seja necessária complementação de informação, o requerente será comunicado na forma do art. 3º e o não cumprimento das pendências indicadas implicará no indeferimento definitivo do requerimento, com consequente adoção dos procedimentos e das penalidades previstas em lei, inclusive embargo de obras, interdição das atividades e multa, que poderão ser aplicadas de forma exclusiva ou cumulativamente, conforme a especificidade do caso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

§ 2º Uma vez indeferido, o requerimento será dado como analisado, com encaminhamento para arquivo, porém, o requerente poderá abrir novo processo administrativo.

Seção II

Dos Prazos e Contato com o Requerente

Art. 6º As licenças, declarações de dispensa, anuência, autorizações, certidões e outros atos emitidos no âmbito do procedimento de Licenciamento Ambiental ficarão disponíveis para retirada no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à efetivação de contato com o requerente.

§ 1º O contato com o requerente será efetuado por um ou mais meios dispostos a seguir, a critério da SEMA:

I – Contato telefônico;

II – Correio eletrônico (e-mail);

III – Ofício;

IV – Sistema informatizado de tramitação de processos, que disponibiliza acesso ao requerente pela internet.

§ 2º O contato telefônico deverá ser registrado no processo em que foi gerada a licença ou a autorização ambiental, ou outro ato emitido, contendo nome de quem atendeu, o horário da ligação e o número de telefone utilizado.

§ 3º Findado o prazo previsto no caput deste artigo, as licenças, anuências, declarações de dispensa, autorizações, certidões e outros atos emitidos no âmbito do procedimento de licenciamento ambiental serão cancelados e seus requerimentos serão dados como atendidos, ficando os empreendimentos sujeitos às penalidades previstas em lei.

Seção III

Da Retirada dos Autos

Art. 7º Somente poderão retirar as licenças e as autorizações ambientais, ou outros atos emitidos, a pessoa física requerente ou os representantes legais da pessoa jurídica, diretamente ou por seus procuradores, limitando-se àqueles devidamente registrados nos autos.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Rua Jaime Barros, nº 476 | Nova Cidade | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 1266 | E-mail: licenciamentoambiental@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Parágrafo Único. Os procuradores deverão apresentar documento comprobatório assinado pelo requerente e/ou representante legal.

Art. 8º Ficam as pessoas físicas ou os representantes legais das pessoas jurídicas obrigados a manter atualizados os registros de telefone, correio eletrônico (e-mail) e endereço para correspondência, constantes de seu processo, sob o risco de arquivamento do processo e aplicação das penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 9º Esta Instrução Normativa se aplica também aos instrumentos e documentos emitidos em data anterior à sua publicação e que ainda não tenham sido retirados.

Parágrafo Único. Para os casos mencionados no caput deste artigo, o prazo de 60 (sessenta) dias fixado no art. 3º passa a contar da data de publicação desta instrução e, findado este prazo, deverão ser adotados os procedimentos nela previstos.

Art. 10 O prazo de validade da Certidão Negativa de Débitos Ambiental Municipal (CNDAM) é de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, devendo sua renovação ser requerida no prazo de 90 (noventa) dias antes de findar sua validade, sob pena de ser considerada nula nos termos da lei.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança/ES, 14 de dezembro de 2021.

EDMILSON THEMÓTEO DA CUNHA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matrícula 226.474